



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 427, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Procede averbação de tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR o tempo de Contribuição requerido pelo Servidor Público do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jateí, **Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de “Motorista”, Nivel III, Classe R, lotado da Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009. O tempo averbado perfaz a quantia de **8.363** (oito mil trezentos e sessenta e três dias) dias, que corresponde a 22 anos, 11 meses e 03 dias, conforme C.T.C emitida em 18/10/2017 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de acordo com os períodos abaixo descritos:

a) 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/03/1982 a 11/12/1990, prestados ao município de Jateí;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

- b) 0 (zero) anos, 07 (sete) meses e 0 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/08/1981 a 28/02/1982, prestados ao município de Jateí;
- c) 0 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 6 (seis) dias, correspondente ao período compreendido entre 12/12/1990 a 17/04/1991, prestados ao município de Jateí;
- d) 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 0 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 18/04/1991 a 17/11/1993, prestados ao município de Jateí;
- e) 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, correspondente ao período compreendido entre 16/06/1999 a 01/02/2010, prestados ao município de Jateí.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Novembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal